

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Prioridade: Alta Média Baixa

1. Identificação da Área Requisitante

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Conselho Tutelar IV de Belpem/PA – DASAC

Servidor Responsável pela demanda: Gleidson Matos Silva **Matrícula nº** 2076365-065 **Cargo:** Coordenador

E-mail: conselhotutelar4@yahoo.com.br

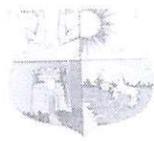
2. Objeto

Nova contratação/locação Prorrogação de Contrato de serviço continuado

O objeto deste Documento de Formalização de Demanda tem por finalidade a futura e locação de imóvel para o funcionamento do **CONSELHO TUTELAR IV DE BELÉM/PA - DASAC** para o exercício vigente, de acordo com os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste instrumento.

3. Justificativa

- ✓ A locação do objeto deste Termo, se justifica pela necessidade de se manter o funcionamento do **CONSELHO TUTELAR IV DE BELÉM/PA - DASAC**, vinculado à Fundação Papa João XXIII, mantendo assim, um espaço para atender crianças e adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade, e com direitos violados ou ameaçados em nosso município, onde o imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades, devido as suas dimensões e suas divisões internas, proporcionando o funcionamento de todas as salas deste espaço; outro ponto relevante à locação é a localização centralizada do imóvel e não tendo outro imóvel no entorno que venha suprir as necessidades do nosso público alvo para realização dos atendimentos. Em face da Seção II Da Inexigibilidade de Licitação Inciso V do caput do art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, bem como a necessidade desta Fundação em realizar a locação do imóvel para atender e garantir os direitos das crianças e adolescentes residentes nos bairros de abrangência deste Conselho Tutelar. Nesse sentido, a Fundação Papa João XXIII, o Município de Belém não detém em seu espaço patrimonial imóveis capazes de atender objetos dessa natureza, bem como, também não possui contratos vigentes com objeto semelhantes que possam ser disponibilizados em favor da FUNPAPA assim como, sua localização, dimensão e destinação.
- ✓ Ressaltamos que a presente locação será feita na **MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, sendo inviável a competição em especial pela sua localização do objeto, suas dimensões necessárias a Administração e em especial pela inexistência de outro imóvel localizado na região capaz de suprir a demanda esperada, sob regime de execução direta, para atender o disposto no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.



04
Thais

4. Resultados pretendidos

- ✓ Garantir o atendimento quanti-qualitativo dos beneficiários dos serviços, em conformidade com os requisitos legais para o atendimento dentro da tipificação da legislação vigente no que se refere ao espaço físico para atendimento de reordenamento do serviço de atendimento a crianças e adolescentes em situações de risco e/ou vulnerabilidade, e com direitos violados ou ameaçados.
- ✓ Continuar a oferecer dentro do território o referido atendimento, o que possibilita maior facilidade de acesso ao espaço físico do Conselho Tutelar IV de Belém/PA – DASAC aos usuários do serviço, devido estar situado na área de abrangência do referido conselho.
- ✓ Maior qualidade de vida no trabalho para os servidores, ao oferecer melhores condições de trabalho, inclusive com a oportunidade de realização dos atendimentos individuais com a garantia do sigilo em sala adequada.

5. Observações gerais

5.1. Forma da prestação do serviço e/ou cláusulas de aceitação do objeto:

Aluguel de 1 (um) imóvel pelo período de 12 (doze) meses, que compõem conjunto de necessidades ao atendimento de usuários e servidores do **CONSELHO TUTELAR IV DE BELÉM/PA – DASAC**, ao fluxo de execução dos serviços desenvolvidos no exercício de 2024. O valor final de acordo com o Termo de Referência institui uma aceitação pela **MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, sendo inviável a competição em especial pela sua localização do objeto, suas dimensões necessárias a Administração e em especial pela inexistência de outro imóvel localizado na região capaz de suprir a demanda esperada, sob regime de execução direta, para atender o disposto no Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Unidade e servidor responsável pelos esclarecimentos:

- ✓ CONSELHO TUTELAR IV - DASAC – Gleidson Matos Silva – Coordenador

5.3. Impacto da não contratação:

Pouco relevante Relevante Crítico

5.4. Esclarecimentos pertinentes

- ✓ A falta de um ambiente físico adequado, não colabora para a prestação de um serviço público de qualidade e nos torna passível de aplicação de sanções legais dos órgãos de fiscalização do sistema de garantia de direitos.
- ✓ A habitação objeto deste Termo atende os requisitos de ambientes de trabalho e convivência adequados para atendimento individualizado e sigiloso para que as famílias sejam assistidas com qualidade.
- ✓ A habitação objeto deste Termo impacta diretamente na qualidade de vida dos servidores, pois há espaço adequado para a execução do trabalho, a manutenção do sigilo nos atendimentos e reuniões.



05
Thais

6. Dotação orçamentária

- ✓ Será encaminhado ao DF para as providências necessárias ao processo de Dotação e indicação dos procedimentos necessários a locação de imóvel em pauta.

7. Responsável pela gestão e fiscalização do contrato:

Nome: Gabriel Batista Sampaio

Cargo: Conselheiro Tutelar

Matrícula: 0264075-030

Belém (PA), 23 de agosto de 2024.

Gleudson Matos Silva
Conselheiro Tutelar
Mat: 2076365-065
Lei nº 8.069/90-ECA
Belém-PA

Gleudson Matos Silva

Conselheiro Tutelar

Matrícula: 2076365-065

Coordenador do Conselho Tutelar IV de Belém/PA - DASAC